



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Cristina Andrade Melo

Parecer n.: 140/2020
Autos n.: 1.071.554
Natureza: Representação
Jurisdicionado: Prefeitura de Itambacuri
Entrada MPC: 20/01/2020

MANIFESTAÇÃO PRELIMINAR

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,

1. Trata-se de representação formulada pelo Ministério Público de Contas em face irregularidades na contratação de servidores temporários pelo Município de Itambacuri, especialmente de profissionais da educação (fls. 01/08).
2. Recebida a representação (fls. 976), a 3ª Coordenadoria de Fiscalização de Municípios elaborou exame técnico de fls. 979/988v.
3. A seguir, vieram os autos ao Ministério Público de Contas.
4. Tendo em vista a garantia constitucional do contraditório (art. 5º, LV, Constituição), requer o Ministério Público de Contas seja determinada a **citação** dos responsáveis nominados em relação às irregularidades indicadas na representação e no estudo técnico.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2020.

Cristina Andrade Melo
Procuradora do Ministério Público de Contas